



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 22/2025

Dispõe sobre a adoção de horário especial no Câmpus Jaguarão no período de 6 a 28 de março de 2025.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e o disposto no art. 19 da Lei n.º 8.112/1990; considerando o período de férias de servidoras/es e discentes, conforme o Calendário Acadêmico e, considerando a necessidade de realização de manutenções prediais e de racionalização do consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia, limpeza e demais despesas operacionais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial em turno único de seis horas diárias de trabalho para as/os servidoras/es do Câmpus Jaguarão, no período de 6 a 28 de março de 2025, conforme a seguinte organização:

CÂMPUS	PERÍODO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Jaguarão	6 a 28 de março/2025	Segunda-feira: 13h30min às 19h30min
		Terça-feira a sexta-feira: 8h às 14h

Art. 2º O Câmpus Jaguarão possui autonomia para determinar horário distinto do previsto no art. 1º, bem como para ampliar o horário e revezamento de equipes, a fim de garantir o atendimento adequado ao público.

Art. 3º A adoção do horário especial não altera a jornada de trabalho à qual as/os servidoras/es estão vinculadas/os, tampouco implica na concessão de abono às/aos servidoras/es que, por qualquer motivo, não conseguirem cumprir presencialmente sua jornada de trabalho.

Art. 4º O horário especial não se aplica às/aos servidoras/es participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), que deverão seguir as normas próprias do programa.

Art. 5º As/Os servidoras/es que aderiram ao recesso de fim de ano, definido pela Portaria SRT/MGI n.º 7.200/2024, deverão considerar seis horas diárias de trabalho para fins de cálculo de compensação de horas durante o horário especial.

Art. 6º A concessão do horário especial não deverá comprometer a execução dos serviços essenciais do câmpus, cabendo à Direção-geral tomar as providências necessárias para garantir o funcionamento adequado das atividades institucionais.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 26 de fevereiro de 2025.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 26/02/2025 12:45:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 332057

Código de Autenticação: 47dff26aa

